



PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 07/74

LEI nº 05 /74. DATA: 18 / 03 /1974.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contrair emprestimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A e da outras providências.

SANCIONO

LEI Nº 05

DATA 18 / 03 / 1974

PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do -
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a contrair empréstimos junto ao Banco do Estado do Paraná S/A - Agência de Curitiba, na ordem de até Cr\$ 50.000,00-(cincoenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para cobertura do empréstimo mencionado no artigo 1º desta Lei, será outorgado ao Banco também mencionado no artigo 1º desta Lei, procuração concedendo amplos direitos para debitar na quota de participação devida mensalmente ao município pelo estado, do "Imposto sobre circulação de Mercadorias, (ICM).

ARTIGO 3º - A dedução a que se refere o artigo 2º desta Lei na quota de participação do ICM será à base de até 30% (trinta) por cento mensalmente.

ARTIGO 4º - Para cumprimento e efetivação do disposto na presente Lei, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar papeis, contratos, promissórias, es tabelecer procuração e outros para o completo e fiel cumprimento à execução da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix em, 16 de março - de 1974.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
FÊNIX - PARANÁ
APROVADO
PROJETO DE LEI Nº 07/74
1º E 2º DISCUSSÃO
Osias Moura
PRESIDENTE 16-3-74

JOSE NOVAIS PORTO
Prefeito

